



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
– SEMOBI

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 02 – HABILITAÇÃO, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMOBI, PROCESSO Nº 2020-RF57K, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 035-S DE 18/11/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DIA 19/11/2020.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (segunda-feira), às 14h00min, na sala de reunião da SEMOBI, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a presidência da Srª NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO e membros: INGRID AMORIM DE REZENDE e JOÃO VICTOR DE FREITAS ESPÍNDULA, para a abertura dos envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, das empresas participantes do processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS QUATRO NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO DA BAÍA DE VITÓRIA.**

Após publicado o resultado do julgamento das propostas comerciais no Diário Oficial em 25/02/2021, com designação de nova data para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes, foi constatada a presença das seguintes empresas, por meio de seus representantes devidamente credenciados: 1) AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., representada pelo senhor Gênesis Souza da Silva, C.I.: 3.443.409-ES; 2) ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA. representada pelo senhor Sérgio Machado do Prado, C.I.: 220.191 SSPES.

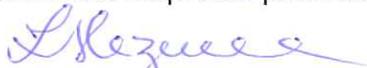
Aberta a reunião, a Comissão conferiu os lacres dos envelopes que estavam em sua posse e procedeu a abertura dos mesmos, tendo sido os documentos rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão. Em seguida, foram consultados os dados dos licitantes nos sites constantes do item 9.9.1 do Edital, visando aferir eventual existência de impedimento da participação dos mesmos no presente certame. Foi identificada sanção vigente (suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar) aplicada em face da empresa AMF Engenharia e Serviços Ltda. pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, não havendo no Portal da Transparência, informações exatas acerca da abrangência da referida sanção, o que será diligenciado pela Comissão de Licitação.

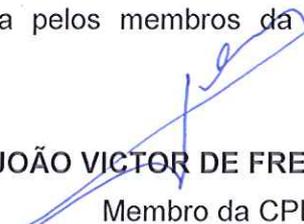
Procedido à consulta e rubricados os documentos, foram conferidos os documentos apresentados em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido informado aos



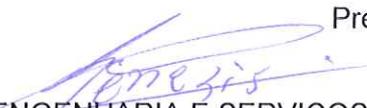
Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
– SEMOBI

presentes que os documentos de qualificação técnica e econômico-financeira serão submetidos à análise dos setores técnicos competentes. Franqueada a palavra a quem quisesse fazer uso, o representante da empresa AMF Engenharia e Serviços Ltda. solicitou que constasse em ata: a) Capital Social que consta na Certidão do CREA (pessoa jurídica) está desatualizado, o que a invalidaria; b) nos atestados de qualificação técnica-operacional, não foram encontrados os itens de “cravação de camisa metálica”, “execução de estruturas flutuantes em concreto com EPS”, bem como “execução de instalações elétricas”; c) sobre os índices financeiros, a empresa questiona se foram atendidas as exigências editalícias; d) e questiona, por fim, se a certidão de falência atende aos requisitos do Edital, haja vista ter sido emitida por Tribunal de Justiça distinto da sede da empresa. O representante da empresa Aldebaran Engenharia Ltda., informa que um dos atestados apresentados consta o fornecimento de “camisa metálica”, exceto execução, embora em um outro atestado a quantidade informada não atenda a solicitação do Edital. A Comissão decidiu pela suspensão dos trabalhos para conclusão da análise em âmbito interno, podendo os licitantes solicitarem cópia dos documentos através do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. O resultado final da licitação será oportunamente publicado em imprensa oficial, momento a partir do qual se iniciará o prazo para apresentação de recursos, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. A Srª Presidente informou que eventuais recursos apresentados não serão publicados no Diário Oficial, mas que estarão disponíveis para consulta e/ou impugnação no site da SEMOBI (www.semobi.es.gov.br) após a devida comunicação a ser realizada por e-mail aos licitantes, sendo que apenas a decisão a eles concernentes é que será publicada. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15 horas e 10 minutos, e a presente ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.


INGRID AMORIM DE REZENDE
Membro da CPL/SEMOBI


JOÃO VICTOR DE FREITAS ESPÍNDULA
Membro da CPL/SEMOBI


NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
Presidente da CPL/SEMOBI


AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Gênesis Souza da Silva


ALDEBARAN ENGENHARIA LTDA
Sérgio Machado do Prado